



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 274 - 25 de Novembro de 2016 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 421, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 11948/2016 – 16/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 11 de novembro de 2016, a servidora MÁRCIA PEDROSO CORREIA, matrícula 4178, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde La Fontaine Correia da Costa – Conj. Agenor Barduco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 11950/2016 – 16/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 16 de novembro de 2016, a servidora ANA PAULA DOS REIS CAZZARO, matrícula 3122, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Proª Zilda Romano da Conceição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO as nomeações redigida por meio do Decreto nº 403, de 12 de julho de 2016, e publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 01 de novembro de 2016, das candidatas que foram convocadas do Concurso Público aberto pelo Edital nº. 161/2014, tendo em vista que uma **não se apresentou para exames pré-admissionais**, e a outra **desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado, impossibilitando o empossamento** no cargo abaixo especificado.

I-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA II), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a) DAYANE FELIX GARCIA;

b) ROZELI DANIEL CORREA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 132, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESCLASSIFICAR AS CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, E **CONVOCAR** OS CANDIDATOS APROVADOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 107, de 12 de agosto de 2016, **não se apresentou para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

27º

DAYANE FELIX GARCIA

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 120, de 13 de setembro de 2016, **desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

28º

ROZELI DANIEL CORREA

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação

Nome do Candidato

29º

NELCI DE SOUZA

30º

SILVIO BRANDINI NETO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 556, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR-SE NULO a prorrogação **da Posse e do Exercício** concedida por meio da Portaria nº. 550, de 16 de novembro de 2016, para a candidata ROZELI DANIEL CORREA, convocada do Concurso Público aberto através do Edital 161/2014, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, tendo em vista que a candidata **não tomou posse no exercício do cargo**, por motivo de desistência conforme termo assinado em separado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 101, §2º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os Drs. JOSÉ CARLOS AOKI – CRM 4503, MARIA CRISTINA FORTUCCI DE SOUZA PANDOLFO – CRM 33103 e THIAGO MURA CASTELLANI – CRM 20730, como peritos desta Prefeitura Municipal, para examinarem o servidor PAULO ROGÉRIO NARCISO, matrícula 1887, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, para fins de reavaliação médica, que será realizado no dia 22 de novembro de 2016, às 16h00min na Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional – D.G.S.O.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PORTARIA Nº. 558, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 64 da Lei Municipal nº 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VIVIAN CRISTINA DA COSTA**, matrícula 2324, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, com carga horária de 20 (vinte) horas, a partir de 16 de novembro de 2016.
Art.2º Atribui à servidora ora designada, 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial da carreira de Professor, constante da tabela de vencimentos do Anexo IV.
Art.3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 434, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto na Subseção III, artigo 201, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art.1º **TORNAR** público os resumos dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT – IN 118) do local de trabalho na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA-FONTAINE CORRÊA DA COSTA, deste Município, conforme anexo único.
Art.2º Para os servidores estatutários, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, será sobre o vencimento básico, conforme previsto no artigo 201 e 208 da Lei Municipal Nº. 2.236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º Para os servidores celetistas, a base de cálculo para o pagamento do Adicional de Insalubridade, será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 92 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 15 Atividades e Operações Insalubres; item 15.2. Adicional de Periculosidade será sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme artigo 194 da CLT: Capítulo V da SEG e da Medicina do Trabalho, NR 16 Atividades e Operações Periculosa; item 16.2.
Art.4º A integra dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho deste município, ficará a disposição do Departamento de Gestão de Pessoas e da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional – D.G.S.O., caso o servidor necessite de cópias ficará à custa do interessado.
Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

APRESENTAÇÃO

O presente Laudo tem pôr objetivo, avaliar as atividades laborais desenvolvidas pelos servidores, em função das possíveis exposições ocupacionais, aos agentes ambientais existentes nos diversos setores na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA-FONTAINE CORRÊA DA COSTA.

Os enquadramentos de riscos foram baseados nos aspectos legais trabalhistas, de insalubridade e periculosidade.

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SETOR/DEPARTAMENTO: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA-FONTAINE CORRÊA DA COSTA**

LOCAL DO TRABALHADOR: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA-FONTAINE CORRÊA DA COSTA**

CARGO DO TRABALHADOR: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalha a céu aberto.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Agente Comunitário de Saúde, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Agente Comunitário de Saúde, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar Administrativo, NÃO FICA** exposto aos riscos, **Químicos, Físicos e Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, **NÃO** caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar Administrativo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Consultório Dentário, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Consultório Dentário, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Auxiliar de Enfermagem, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Auxiliar de Enfermagem, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Rafael Lapone
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: ENFERMEIRA

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Enfermeira, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Enfermeira, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: MÉDICO – CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Clínico Geral, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Clínico Geral, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: MÉDICO – GINECOLOGISTA

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Ginecologista, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Ginecologista, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: MÉDICO – PEDIATRA

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Médico – Pediatra, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Médico – Pediatra, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Odontólogo, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Odontólogo, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

CARGO DO TRABALHADOR: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES DE TRABALHO: O ambiente construído em alvenaria, com forro em laje, piso em cerâmica, com iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial.

CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES: De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

Como podemos observar a atividade de **Técnico em Enfermagem, FICA** exposto aos riscos, **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**, sendo assim, caracterizam os fatores que justificam o adicional de **INSALUBRIDADE**.

Ficando assim **COM** o direito de receber o adicional de **INSALUBRIDADE**, na proporção de **20%** sobre o salário mínimo.

Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR- 16, e seus anexos, da Portaria nº. 3.214/78, o **Técnico em Enfermagem, NÃO** fica exposto aos riscos de **PERICULOSIDADE**, sendo assim, **NÃO** caracteriza os fatores que justificam ao adicional de **PERICULOSIDADE**.

Ficando assim **SEM** o direito de receber o adicional de **PERICULOSIDADE**.

PORTARIA Nº 571, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de local de trabalho.

De: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.

Para: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA FONTAINE CORREIA DA COSTA – CONJ. AGENOR BARDUCO.

Doc. Nº	Mat.	Nome	Cargo
9623/2016	2369	MARCOS ROGÉRIO DE MORAES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9599/2016	2615	GLAUCYANE FAKER	MÉDICO CLÍNICO GERAL
-----	4143	JOSÉ CRISTIANO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL
-----	4151	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
-----	4156	MÁRCIA APª. CLÁUDIO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9649/2016	4162	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9551/2016	4175	MAGDA PERPETA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9336/2016	4177	ANA CAROLINA MARCELINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
-----	4191	PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
-----	4193	FERNANDO JOSE SANTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
-----	4195	REBECA SANTANA MILANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE



De: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA FONTAINE CORREIA DA COSTA – CONJ. AGENOR BARDUCO.
Para: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA.

Doc. Nº	Mat.	Nome	Cargo
9944/2016	4200	DEBORA DO CARMO MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Portaria nº. 571/2016

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se segundo o Anexo 14 da NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, e Decreto nº. 434, de 24 de novembro de 2016, por ficarem expostos aos riscos. **Biológicos** de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA FONTAINE CORREIA DA COSTA – CONJ. AGENOR BARDUCO.

Matr.	Nome	Cargo	Retroativo a
4193	FERNANDO JOSE SANTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2016
4206	THAIS DE SANTANA BOTELHO	ENFERMEIRO	13/09/2016

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WILSON COSTA FUNFAS – VILA ESPERANÇA..

Matr.	Nome	Cargo	Retroativo a
4200	DEBORA DO CARMO MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2016

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 559, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora IVONETE APARECIDA SANTOS BICHERI, matrícula 2684, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, o Adicional de Incentivo de Mérito pela conclusão de um segundo curso de Especialização, em Neuroeducação e Neurociência Aplicada na Aprendizagem.

Art.2º Atribuí à servidora 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de outubro de 2016.

MARCIA VERGINIA JUSTO MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA: Nº 005/2016

DATA DE PUBLICAÇÃO: 25 de novembro de 2016

SÚMULA: Estabelece normas para a distribuição de turmas, referentes ao ano letivo de 2017, na Rede Municipal de Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação nº 07/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 206, VII da Constituição Federal no tocante à promoção da qualidade do ensino;
- **CONSIDERANDO** o exposto na Lei nº 2432/2010, do Plano de Cargos, Carreira e Salário do magistério Municipal;
- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 690/2012, que regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório dos profissionais do magistério;
- **CONSIDERANDO** o estabelecido na meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), sobretudo no item 6.9, que diz sobre adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola;
- **CONSIDERANDO** a meta 7 do PNE no que diz respeito a fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar e otimizar o processo educacional, estabelecendo que o professor de 40 (quarenta) horas, ou dois padrões de 20 (vinte) horas cada, permaneça com a mesma turma na instituição de período integral, conforme Lei nº 2.775/2015, do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE,

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Na Educação Básica Municipal de Ibiporã serão distribuídas aulas para turmas da Educação Infantil, professor do 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, conforme estabelecido pelas unidades escolares, aqui compreendidas como Escolas Municipais, Complexos Educacionais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Especializado (CAESMI), sendo estas destinadas a Atendentes, Educador Infantil, Professores do 1º ao 5º ano, e para os professores de disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira no Ensino Fundamental.

II - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A classificação dos Atendentes, Educadores Infantis, Professores do 1º ao 5º ano em suas modalidades, Professores de Arte, Professores de Língua Estrangeira, Professores de Educação Física, Professores Auxiliares, obedecerá ao seguinte critério:

§ 1º Profissional concursado para o cargo, com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, em caráter efetivo.

§ 2º Não se considera em efetivo exercício quando houver:

- I - Licença sem vencimentos;
- II - Cessão para outras secretarias, órgãos públicos ou filantrópicos, estes quando não ligados à área educacional.

§ 3º Para desempate serão considerados os seguintes critérios:

- I - Maior titulação;
- II - Maior idade;
- III - Maior número de filhos.

III - DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES/EDUCADORES E ATENDENTES

Art. 3º O pedido de remoção acontecerá somente para instituições onde houver vagas.



Art. 4º O professor detentor de 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas cada, ou aquele possuidor de 01 (um) padrão de 40 (quarenta) horas, participará do processo de remoção entre as escolas de período integral.

Art. 5º O profissional do magistério, quando convocado para exercer funções administrativas ou pedagógicas, em local diverso do estabelecimento de ensino, ou para exercer direção de entidade de classe, terá direito de retorno à escola de origem, ou em outro estabelecimento em que exista vaga, a seu critério.

Art. 6º Os profissionais possuidores de 1 (um) padrão de 20 (vinte) horas, poderão participar do processo de remoção entre instituições de período parcial, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 7º O professor possuidor de 2 (dois) padrões de 20 (vinte) horas cada, na escola de período integral, deverá permanecer com a mesma turma nos dois padrões.

Art. 8º O processo de remoção de professores, educadores e atendentes ocorrerá, na Secretaria Municipal de Educação no dia **05 de dezembro de 2016**, às **17 horas**, com a presença de todos interessados.

§ 1º As fichas utilizadas no processo de remoção serão encaminhadas anteriormente às instituições de ensino, para serem preenchidas pelo profissional interessado pela permuta, devendo as mesmas serem entregues às respectivas Assessorias, em **02/12/2016**, durante todo o dia.

§ 2º As referidas fichas obedecem a modelo único, estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os profissionais que participarão do processo de remoção deverão comparecer em dia, local e horário estabelecidos para participarem do aludido processo.

§ 4º O resultado do processo de remoção será encaminhado às instituições no dia **06/12/2016**.

Art. 9º As vagas disponíveis para o suprimento de profissionais em processo de remoção estarão expostas na Secretaria Municipal de Educação, considerando para escolha das mesmas, os critérios estabelecidos no artigo 2º e seus parágrafos.

§ 1º As vagas supridas por profissionais nomeados durante o ano letivo de 2016, ocupadas em caráter provisório, também entrarão no processo de remoção.

§ 2º As vagas ocupadas por profissionais com 1 (um) padrão de 20 (vinte) horas, em escolas de período integral, deverão entrar no processo de remoção.

Art. 10 Os participantes do processo de remoção, deverão contatar as instituições de ensino para a qual foram destinados, com o objetivo de participar do processo de distribuição de turma a ocorrer, no âmbito de cada unidade, em dia(s) estipulado(s) nesta Instrução.

IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM UNIDADES ESCOLARES DE PERÍODO INTEGRAL

Art. 11 O professor detentor de 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas, ou de (1) um de 40 (quarenta) horas, que já atuam na escola de período integral, deverá participar da escolha, nas respectivas escolas em que já atuam, no dia **09/12/2016**, às **16 horas**.

Art. 12 Findado o processo de escolha de turmas, dos detentores de 2 (dois) cargos de 20 (vinte) horas, ou de (1) um de 40 (quarenta) horas, ocorrerá escolha para o professor que possui apenas 01(um) cargo de 20 (vinte) horas, e que também já se encontra em escolas de período integral, exceto professores das áreas específicas.

Art. 13 A direção deverá encaminhar à SME o resultado da escolha juntamente com a cópia da ata, bem como as vagas restantes até as **10 horas** do dia **12/12/2016**.

Art. 14 Caso haja excedentes estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros, na SME, às **16h30min**, do dia **12/12/2016**, para escolha de novo local de exercício, sendo o resultado deste, encaminhado à instituição no dia **13/12/2016**.

V- DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM UNIDADES ESCOLARES DE PERÍODO PARCIAL

Art. 15 Os professores detentores de apenas 1(um) padrão de 20 (vinte) horas, que já atuam em escolas de período parcial, e que pretendem permanecer na mesma unidade escolar, deverão participar do processo de escolha no dia **09/12/2016**, às **17 horas**, na referida unidade escolar.

Parágrafo Único: A direção da escola deverá encaminhar o resultado do processo de escolha, com cópia da ata de escolha, bem como as vagas restantes para a SME até as **10 horas** do dia **12/12/2016**.

Art. 16 Caso haja excedentes estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros na SME às **16h30min** do dia **12/12/2016**, para escolha de novo local de exercício, sendo o resultado deste encaminhado à instituição até o dia **13/12/2016**.

Art. 17 Também no dia **09/12/2016**, ocorrerá escolha de aulas para o professor auxiliar em cada instituição escolar.

Art. 18 A função de professor auxiliar deverá ser ocupada por profissional que apresente os seguintes critérios:

§ 1º ser detentor de apenas 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas;

§ 2º ter atuado como professor em turmas de alfabetização, por um período mínimo de 3 (três) anos.

Art. 19 A função do professor auxiliar ocorrerá paralelamente ao trabalho do regente, sendo este o responsável por acompanhar o desenvolvimento de todos os alunos da respectiva turma, focando o atendimento, individualizado, nos casos de dificuldades de aprendizagem.

§ 1º O professor auxiliar prestará atendimento exclusivamente ao aluno, não cabendo a ele suprir a ausência do professor regente, exceto em situações extraordinárias avaliadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O número de professores auxiliares, nas unidades escolares obedecerá a seguinte tabela:

Unidades Escolares de <u>Período Integral</u>	Nº de Auxiliares	Unidades Escolares de <u>Período Parcial</u>	Nº de Auxiliares
Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt - Ensino Fundamental	2 – matutino (7h30 às 11h30) 2- intermediário (12h00 às 16h00)	Escola Municipal Professora Helena Hatsue Kakitani - Ensino Fundamental	1



Escola Municipal Professora Almerinda Felizetti do Nascimento - Ensino Fundamental	1	Escola Municipal Professora Aldivina Moreira de Paula – Ensino Fundamental	1
Escola Municipal Presidente M. H. Alencar C. Branco - Ensino Fundamental	Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello - Ensino Fundamental	2
Escola Municipal Professora Sebastião Luiz de Oliveira - Ensino Fundamental	1	Escola Municipal Professora Carlos Augusto Guimarães - Ensino Fundamental	4
Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes – Ens. Fundamental	1	Escola Municipal Rotary Club - Ensino Fundamental	4
Complexo Educacional Lúcia Pansardi Casagrande - Ensino Fundamental	1	Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci	3
Complexo Educacional Municipal Professora Ivanildes Gonçalves Nalim	1	-----	-----
Escola Municipal Professor Nelson João Sperandio – Ensino Fundamental	2 – matutino (7h30 às 11h30) 2- intermediário (12h00 às 16h00)	-----	-----
Complexo Educacional Municipal Professora Maria do Carmo Galvão Uille	1	-----	-----

Art. 20 A unidade escolar que possuir mais de um professor auxiliar, será assim distribuído: 01 (um) auxiliar para os 1º e 2º anos e 01 (um) para os 3º, 4º e 5º anos.

Art. 21 Professores e/ou Educadores em Estágio Probatório, não escolherão a função de auxiliar de turmas, ou de assistência a alunos com necessidades especiais.

Art. 22 Professores e/ou Educadores com restrições médicas e/ou readaptado desempenharão suas funções no Projeto de Literatura ou nas secretarias das instituições de ensino.

Art. 23 As aulas para as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, serão prioritariamente, destinadas a professores estatutários.



Parágrafo Único: O profissional em regime de CLT escolherá turmas de 1º e 2º anos em casos de licenças ou afastamentos previstos em lei, ou quando comprovado, pela SME, a necessidade de suprimento de demanda.

VI - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS PARA PROFESSORES DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Art. 24 As aulas das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, ofertadas em unidades escolares que funcionam em período integral, serão ministradas somente no período matutino.

Parágrafo Único: Quando da falta de professor estatutário e com habilitação específica, a disciplina de Arte poderá ser ministrada por professor com habilitação em Pedagogia.

Art. 25 No dia 09/12/2016, ocorrerá escolha de aulas para os padrões das disciplinas específicas no Auditório Pioneiros, conforme a seguinte organização:

8 horas – Língua Estrangeira

9 horas – Arte

10h30min – Educação Física

Art. 26 Os professores das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira, deverão fazer a escolha de suas aulas em única unidade escolar, e quando necessário o complemento do padrão, isto ocorrerá imediatamente após a escolha, conforme citado no artigo anterior.

Parágrafo Único: Para a complementação da carga horária serão respeitados os mesmos critérios de classificação, conforme estabelecidos no artigo 2º da presente instrução.

VII - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DE DISCIPLINAS ESPECÍFICAS EM QUE INEXISTEM PROFESSORES CONCURSADOS

Art. 27 As aulas de disciplinas específicas como Informática Educacional, Filosofia e outras que inexistem profissionais concursados deverão ser ministradas pelos professores regentes.

Parágrafo Único: Os professores pedagogos que assumem disciplinas específicas, não concursados na área, ficam, durante todo o ano letivo, sujeitos à cedência quando da existência de professores concursados para a vaga.

VIII - DA DISTRIBUIÇÃO A ATENDENTES E EDUCADORES EFETIVOS

Art. 28 A regência de turmas da Educação Infantil nos Complexos Educacionais e em Centros Municipais de Educação Infantil, estará reservada:

I - Turmas de Berçários I, Berçários II e Maternais, prioritariamente aos atendentes;

II - Turmas de Pré I e Pré II aos educadores infantis.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, havendo, na integridade do quadro municipal, a ausência de profissionais considerados, de acordo com os itens acima, prioritários, serão admitidas:

a) A presença de educadores nas turmas de Berçários I e II, e Maternal;

Art. 29 Serão distribuídas turmas às Atendentes e Educadoras Infantis obedecendo a seguinte estrutura:

Turma	Necessidade
Berçário I	01 Atendente e 1 educadora ou 01 Atendente e 1 CLT
Berçário II	01 Atendente e 1 educadora ou 01 Atendente e 1 CLT
Maternal	01 Atendente ou 1 educadora
Pré I	01 Educadora de 8 horas
Pré II	
Projeto de Literatura	Prioritariamente ao Educador Infantil de 4(quatro) ou 6(seis) horas. Atendentes excedentes, readaptados

Art. 30 Os profissionais que cumprirem os critérios estabelecidos na tabela acima, farão suas escolhas nos próprios CMEIs no dia 09/12/2016. O resultado desse processo deverá ser encaminhado à SME até às 10 horas do dia 12/12/2016.

§ 1º Os profissionais acima que desejarem mudar de instituição deverão participar do processo de remoção.

§ 2º Os profissionais mencionados na tabela acima deverão desenvolver suas atividades em horários determinados pela direção da unidade escolar, conforme a necessidade da demanda na instituição.

§ 3º Não será admitida a elevação do número de profissionais determinados na tabela acima.

Art. 31 Caso haja excedentes, estes deverão comparecer no Auditório Pioneiros – SME, no dia 12/12/2016, conforme os seguintes horários, para escolha de novo local de exercício.

- I- Às 16 horas excedentes da Educação Infantil, e
- II- Às 16h30min excedentes do Ensino Fundamental.
- III- O resultado desta escolha será encaminhado à instituição no dia 13/12/2016.

IX - DA DISTRIBUIÇÃO A CONTRATADOS EM REGIME ESPECIAL - CLT

Art. 32 Os professores contratados em Regime CLT, farão suas escolhas de turmas no dia 13/12/2016, no Auditório Pioneiros, conforme a necessidade da demanda da SME, na seguinte organização:

13h00 – CLT Pedagogo e Educação Infantil

Art. 33 A classificação dos professores contratados em regime especial obedecerá ao seguinte critério:

I - Conforme classificação do teste seletivo.

X - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 34 A distribuição das aulas no Ensino Fundamental, modalidade de Educação Especial, incluem:

- I - Aulas em Classes Especiais – deficiência intelectual e TGD;
- II - Aulas em salas de recursos multifuncionais;
- III - Aulas para alunos matriculados no CAESMI.

Art. 35 Os professores interessados na atuação na Educação Especial serão classificados, de acordo com o seguinte critério:

I - Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Classe Especial – Deficiência Intelectual, TGD ou Sala de Recursos Multifuncionais e CAESMI, na rede municipal de ensino.

Art. 36 Os professores que ainda não trabalharam com a Educação Especial, incluindo o CAESMI, e que tenham interesse na escolha de turmas, deverão apresentar os documentos na SME no dia 02/12/2016, das 08 horas às 12 horas.

- I - Comprovante(s) de habilitação para a área da Educação Especial;
- II - Comprovante (s) de habilitação (ões) para a área da Educação Especial - Deficiência Auditiva, para atuar no CAESMI;
- III - Declaração (ões) de tempo de atuação na Educação Especial Municipal, devidamente assinada(s) pelo responsável legal da instituição de exercício em que esteve em desempenho;
- IV - Comprovação de proficiência em Libras, para atuar no CAESMI;

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Municipal de Educação a análise, o deferimento ou indeferimento da documentação apresentada.

Art. 37 A distribuição de turmas da Educação Especial, aulas em Classes Especiais, Deficiência Intelectual e TGD, salas de Recursos Multifuncional e aulas no CAESMI, aos professores com documentação deferida, ocorrerá no dia 09/12/2016, nas respectivas unidades escolares onde atuam.

Art. 38 As turmas não supridas no Ensino Fundamental – Educação Especial e CAESMI, após a distribuição, serão distribuída na Secretaria Municipal de Educação no dia 13/12/2016, às 8h30min.

Art. 39 Serão considerados critérios de desempate:

- I - Maior tempo de atuação na Educação Especial;
- II - Maior tempo de serviço na rede respeitando a habilitação específica;
- III - Maior titulação (habilitação) na área da Educação Especial;



IV - Maior titulação (habilitação) na área da educação;
V - Maior idade;

Art. 40 Os Professores interessados em atuar no CAESMI deverão ser habilitados em Educação Especial, área de Deficiência Auditiva, sendo classificados, de acordo com os seguintes critérios:
I - Maior tempo de desempenho na Educação Especial, atuando em Deficiência Auditiva, na rede municipal de ensino.
II - Comprovar fluência em Libras por meio de certificado de proficiência em Libras, emitido por órgão reconhecido pelo Ministério da Educação.

XI - DAS PERMUTAS

Art. 41 As permutas ocorrerão posteriormente à distribuição de turmas nas unidades escolares e à colocação de excedentes e removidos, após comum acordo dos interessados.

Art. 42 As permutas dizem respeito às mudanças de local de exercício, uma vez que não há, na rede municipal de ensino de Ibiporã, lotação por turno.

Art. 43 As permutas somente são permitidas entre profissionais concursados para o mesmo cargo, e com a mesma carga horária.

Art. 44 Os profissionais da educação interessados em participar do processo de permuta deverão comparecer na SME, no dia **14/12/2016**, das **13 horas às 15 horas**.

Parágrafo Único: O resultado do processo de permuta será encaminhado às instituições no dia **15/12/2016**, até as **15 horas**.

XII - DAS AULAS PARA ASSISTÊNCIA DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM SALAS REGULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EJA

Art. 45 A necessidade de profissional para a assistência de alunos com necessidades especiais será avaliada pela Assessoria de Educação Especial.

Parágrafo Único: O profissional a ser designado para acompanhar alunos portadores de deficiências poderão ser os contratados em Regime CLT.

XIII - DA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO

Art. 46 Durante o ano letivo, mediante a cessação de turmas, o educador, atendente ou professor estatutário:

I - Assumirá as aulas distribuídas como extraordinária, caso haja na mesma unidade escolar de sua atuação;

II - Assumirá as aulas de contratados em regime especial na mesma unidade escolar de sua atuação;

III - Assumirá as aulas atribuídas como aula extraordinária em qualquer unidade escolar municipal;

IV - Assumirá as aulas distribuídas aos contratados em regime especial em outra unidade escolar.

§ 1º As distribuições mencionadas acima obedecerão à prioridade de atuação do professor, conforme sua habilitação.

§ 2º O disposto neste artigo é extensivo a professores das disciplinas de Arte, Educação Física, e Língua Estrangeira e/ou outra disciplina específica, quando na carga horária de seu padrão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Todo processo de escolha de aulas deverá ser registrado em livros ata, encaminhando cópia para a SME.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 50 Revoga a Instrução Normativa nº 007, de 03 de dezembro de 2015.

Marcia Verginia Justo Martins de Souza
Secretária Municipal de Educação

Decreto 277/2016

ANEXO I CRONOGRAMA

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE
02/12/2016	8 horas às 12 horas	Entrega de certificado dos interessados pela Educação Especial - SME
02/12/2016	Durante o dia	Entrega da ficha de remoção
05/12/2016	17 horas	Processo de Remoção na SME
06/12/2016	Após as 14 horas	Resultado da remoção para escolas
09/12/2016	- 16 horas – Escolas de período integral - 17 horas - Instituições parciais	Escolha de todas as modalidades nas instituições
09/12/2016	8 horas – Língua Estrangeira 9 horas – Arte 10h30min – Educação Física	Escolha das Disciplinas Específicas no Auditório Pioneiros e CLT das disciplinas específicas
12/12/2016	Até as 10horas	Encaminhar resultado das escolhas para SME
12/12/2016	16 horas – Educação Infantil 16h30min – Ensino Fundamental	Escolha dos excedentes
13/12/2016	Resultado dos excedentes
13/12/2016	13 horas CLT Pedagogo 13h30 Educador Infantil	Escolha CLT
13/12/2016	8h30	Escolha Educação Especial (turma não suprida)
14/12/2016	13 horas às 15 horas	Permuta
15/12/2016	Até 15 horas	Resultado da Permuta



Lei Municipal 1808/2003

Ibiporã - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:

HOMOLOGAR,

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello – Ensino Fundamental foi constituído segundo as disposições da Lei nº 2.100/2007, e implantado por meio do Parecer nº009/2009 do Conselho Municipal de Educação.

O Conselho possui denominação única: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA INÊS RODRIGUES DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, tendo sede na Rua: 19 de Dezembro Nº 1550 – Jardim Miguel Antico, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

Estando de acordo com o Parecer nº 032, de 24 de novembro de 2016, da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares, o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Inês Rodrigues de Mello – Ensino Fundamental, terá por presidente a Senhora Jacqueline Flauzino Pizzi, e por membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Coordenação Pedagógica	Nygia Magda Machado da Silva	Rosângela Flauzino Ferreira
Representante de Professores	Angélica Furrier do Bonfim Casagrande	Célia Rosa da Silva Sampaio
Representante do Grupo Ocupacional Operacional	Nilda Andrade Martins	Maria Gomes Granado
Representante de Pais ou Responsáveis	Fernanda Aparecida Rocha	Ana Paula Quatorzevoltas Vital
Representante de Pais ou Responsáveis	Lourdes Borges da Costa	Cristina Carvalho Duarte
Representante de Pais ou Responsáveis	Eliana Mabel da Cruz Borba	Melissa Fumie Sakaguti Vieira da Silva
Representante de Pais ou Responsáveis	Valdirla Afonso dos Santos	Carlos Alberto de Oliveira

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, 24 de novembro de 2016

Juliana Garcia Favoni
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 106/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 referente à aquisição de cimento para Prefeitura Municipal de Ibiporã/Pr, com fundamento no Parecer Jurídico 719/2016 - PGM de 16/11/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 24.600,00. Ibiporã, 21 de novembro de 2016. José Maria Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016 – PMI, Processo Administrativo nº 145/2016 – ref. a aquisição de equipamentos laboratoriais. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 23 de novembro de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 142/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2016 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia., com fundamento no Parecer Jurídico 738/2016 - PGM de 24/11/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada: J HENRIQUE SOUZA SANCHES & CIA LTDA ME vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 40.000,00. Ibiporã, 25 de novembro de 2016. José Maria Ferreira - Prefeito Municipal

Contratos

ERRATA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicado no dia 22/11/2016 à página 05, da Edição nº 273, do Jornal Oficial do Município de Ibiporã

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CONSERVILIMP AMBIENTAL – EIRELI EPP

PROC. ADM. Nº. 142/2012 – Pregão Nº. 037/2012 – CONTRATO Nº. 192/2012.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, serviços de capina e roçagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e transportes, em vários locais da cidade.

CONSTOU:

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO;

CORRETO:

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO;

DATA DE ASSINATURA DA ERRATA: 23 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME.

PROC. ADM. Nº. 106/2016 – Pregão Nº. 069/2016 – CONTRATO Nº. 351/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de cimentos para a Prefeitura Municipal de Ibiporã/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 03 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2585

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.003.15.452.0001.2064.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: JD CARROCERIAS 44955979904.
PROC. ADM. Nº. 113/2016 – **Pregão Nº.** 072/2016 – **CONTRATO Nº.** 345/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **confeção e instalação de carroceria de caminhão para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.**
VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 2530
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0001.2060.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME.
PROC. ADM. Nº. 128/2015 – **Pregão Nº.** 091/2015 – **CONTRATO Nº.** 033/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição de produtos alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município.**
O presente termo aditivo objetiva o reequilíbrio econômico financeiro do seguinte item:
- Item 028 do Lote 1 – Feijão carioca, tipo 1 (grauado),..., embalagem de 1kg - contratado atualmente ao valor de R\$11,46 (Onze reais e quarenta e seis centavos), com a reequilíbrio, reduz-se o preço para o valor de R\$5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) o pacote.
- Totalizando um supressão na importância de R\$56.643,30 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos) no valor do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CARVALHO, FAVORETTO & CIA LTDA - ME.
PROC. ADM. Nº. 102/2016 – **Pregão Nº.** 073/2016 – **CONTRATO Nº.** 346/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição de material e equipamentos de jardinagem e paisagismo, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**
VALOR TOTAL: R\$ 21.884,50 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 07 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 4535, 4570.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 11.001.20.122.0003.2099, 11.002.18.542.0003.2105.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME.
PROC. ADM. Nº. 102/2016 – **Pregão Nº.** 073/2016 – **CONTRATO Nº.** 347/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição de material e equipamentos de jardinagem e paisagismo, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**
VALOR TOTAL: R\$ 7.300,97 (sete mil e trezentos reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 07 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 4535, 4570.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 11.001.20.122.0003.2099, 11.002.18.542.0003.2105.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LUNA – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
PROC. ADM. Nº. 102/2016 – **Pregão Nº.** 073/2016 – **CONTRATO Nº.** 348/2016.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição de material e equipamentos de jardinagem e paisagismo, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**
VALOR TOTAL: R\$ 2.140,90 (dois mil cento e quarenta reais e noventa centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 07 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 4535, 4570.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 11.001.20.122.0003.2099, 11.002.18.542.0003.2105.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA.
PROC. ADM. Nº. 037/2015 – **Pregão Nº.** 038/2015 – **CONTRATO Nº.** 109/2015.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a **aquisição de utensílios domésticos para atender as diversas secretarias municipais.**
O presente termo aditivo objetiva:
- prorrogar o contrato **para o dia 10 de dezembro de 2016.**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP.

PROC. ADM. Nº. 132/2016 – Pregão Nº. 081/2016 – CONTRATO Nº. 349/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de extintores veicular e recarga de extintor predial com teste hidrostático.

VALOR TOTAL: R\$ 6.563,96 (seis mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 07 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2500, 4770, 3820, 2205, 2230, 2745, 1145, 4785, 4310, 3980, 2665, 1825, 4350, 910, 965, 1500, 1175, 955, 2490, 3985, 1690, 4750, 1535, 1800, 1665, 4925.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0001.2060 12.002.27.812.0007.2114 10.001.10.301.0005.2088 07.001.13.392.0011.2046 09.001.08.122.0006.2068 06.001.12.365.0004.2035 10.001.10.304.0005.2094 05.002.04.122.0002.2020

06.001.12.122.0004.2025 10.001.10.302.0005.2093 10.001.10.301.0005.2089 09.001.08.122.0006.2068 06.001.12.365.0004.2035 10.001.10.304.0005.2094 05.002.04.122.0002.2020

05.002.06.182.0012.2021 06.001.12.361.0004.2032 06.001.12.365.0004.2034 14.001.11.122.0008.2117

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 495, 104, 496, 107, 497, 515, 303, 103.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LEOBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROC. ADM. Nº. 132/2016 – Pregão Nº. 081/2016 – CONTRATO Nº. 350/2016.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de extintores veicular e recarga de extintor predial com teste hidrostático.

VALOR TOTAL: R\$ 16.058,82 (dezesseis mil e cinqüenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 07 Dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de novembro de 2017.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2500, 4770, 3820, 2205, 2230, 2745, 1145, 4785, 4310, 3980, 2665, 1825, 4350, 910, 965, 1500, 1175, 955, 2490, 3985, 1690, 4750, 1535, 1800, 1665, 4925.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.0001.2060 12.002.27.812.0007.2114 10.001.10.301.0005.2088 07.001.13.392.0011.2046 09.001.08.122.0006.2068 06.001.12.365.0004.2035 10.001.10.304.0005.2094 05.002.04.122.0002.2020

06.001.12.122.0004.2025 10.001.10.302.0005.2093 10.001.10.301.0005.2089 09.001.08.122.0006.2068 06.001.12.365.0004.2035 10.001.10.304.0005.2094 05.002.04.122.0002.2020

05.002.06.182.0012.2021 06.001.12.361.0004.2032 06.001.12.365.0004.2034 14.001.11.122.0008.2117

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 000, 495, 104, 496, 107, 497, 515, 303, 103.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME.

PROC. ADM. Nº. 037/2015 – Pregão Nº. 038/2015 – CONTRATO Nº. 108/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de utensílios domésticos para atender as diversas secretarias municipais.

O presente termo objetiva:

- prorrogar o contrato para o dia 10 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME.

PROC. ADM. Nº. 037/2015 – Pregão Nº. 038/2015 – CONTRATO Nº. 107/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de utensílios domésticos para atender as diversas secretarias municipais.

O presente Termo Aditivo objetiva:

- Prorrogar o contrato para o dia 10 de dezembro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO



SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H

UPA 24HS



- Dor Aguda; Queimadura
- Febre alta por mais de 24hs
- Vômito e diarreia persistentes
- Picada de animais peçonhentos
- Crise respiratória aguda
- Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)

- Pequenas suturas
- Crise hipertensiva
- Crise convulsiva
- Fratura não exposta
- Surto Psicótico
- Intoxicação exógena



PREFEITURA DE
IBIPORÃ
GESTÃO 2013 - 2016

Secretaria Municipal
de Saúde

Mais informações:
(43) 3178-0374

UPA 24H de Ibiporã:
Av. Senador Souza
Naves, 1245



Contabilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO Nº 435/2016

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.808 de 17 de dezembro de 2015.-

DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 534.270,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 1468 - Decreto nº 435/2016 de 25/11/2016	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 612 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2808	2015
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	487.450,00	487.450,00
Suplementar	Superávit Financeiro	46.820,00	46.820,00
Despesa			
04.121.0001.2009	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Acréscimo	2.130,00
3.3.90.39.00.00	3.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Abertura	
435	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Superávit Financeiro Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
28.846.0000.0014	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	5.620,00
3.2.90.21.00.00	4.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
600	EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA INTERNA	Superávit Financeiro Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
04.122.0002.2020	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	6.980,00
3.3.90.39.00.00	5.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
930	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Superávit Financeiro Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
15.122.0001.2050	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	9.550,00
3.3.90.39.00.00	8.001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
2340	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,	Superávit Financeiro Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
15.451.0001.1063	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Acréscimo	451.440,00
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES	Abertura	
2545	OBRAS E INSTALAÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
15.452.0001.2064	8.003 DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Acréscimo	1.350,00
3.3.90.30.00.00	ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
2585	MATERIAL DE CONSUMO	Superávit Financeiro Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
08.244.0006.2075	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	20.000,00
3.3.90.30.00.00	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
3175	REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
14.243.0006.2077	9.001 FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	1.190,00
3.3.90.39.00.00	CONSELHO TUTELAR	Abertura	
3305	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Superávit Financeiro Livre	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
10.122.0005.2081	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	21.700,00
3.3.90.30.00.00	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3485	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		
	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Excesso de Arrecadação	
	Suplementar		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

Página n.º 2/2

	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	13.840,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.302.0005.2093	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4330	496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	Acréscimo	470,00
	12.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Abertura	
27.812.0007.2114	DIREÇÃO ESPORTIVA	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4770	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 25 dias do mês de novembro de 2016.

ALEX SANDRO ALVES
Contador

JOSÉ APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/3

DECRETO Nº 436, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a atualização do cronograma de execução mensal de desembolso e do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as alterações na dinâmica orçamentário-financeira ocorrida no Município de Ibiporã, desde a publicação do Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica conferida nova redação aos anexos do Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2016, face à atualização do cronograma de execução mensal de desembolso e do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação do 5º bimestre do exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Fundação Cultural de Ibiporã, Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme anexos.

Art. 2º A inobservância dos limites estabelecidos por este Decreto no bimestre seguinte do cronograma de execução mensal de desembolso acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira da entidade, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE APARECIDO DE ABREU
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
Estado do Paraná

Página n.º 2/3

ANEXO I – ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ											
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)											
	DECRETO 436/2016 EXERCÍCIO 2016											
ANEXO I	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
DESPESA FIXADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Camara Municipal de Ibiporá	2.480.061,57	296.017,42	201.897,54	355.560,73	214.070,92	252.741,07	223.887,41	244.683,23	249.359,19	226.850,70	214.993,56	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.000.137,65	154.787,91	118.405,54	211.715,89	202.214,93	218.014,04	219.388,64	214.919,51	208.007,88	203.246,35	203.447,00	-
Outras Despesas Correntes	465.569,20	131.229,51	23.491,79	143.175,50	11.186,05	49.057,69	3.829,43	29.094,37	40.681,97	22.935,10	10.887,19	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interferência Financeira	5.354,72	-	-	669,34	669,34	669,34	669,34	669,34	669,34	669,34	669,34	-
Total	11.031.866,31	8.411.880,18	14.311.485,04	14.578.027,04	10.910.362,89	14.069.358,77	9.516.089,11	10.644.392,54	11.588.977,43	8.838.580,34	10.393.110,84	-
Pessoal e Encargos Sociais	51.737.750,18	4.487.715,65	4.716.666,32	6.229.456,08	5.145.310,28	5.113.281,15	5.075.599,36	5.158.110,57	5.230.517,96	5.323.223,22	5.249.079,02	-
Juros e Encargos da Dívida	594.754,09	43.983,09	47.602,31	46.112,43	49.312,68	50.913,75	53.944,84	66.003,45	52.029,86	55.681,80	129.169,87	-
Outras Despesas Correntes	37.952.172,72	3.243.203,44	8.225.478,35	4.188.547,63	3.337.320,99	4.286.555,90	3.366.310,79	2.797.110,90	4.374.278,94	1.802.241,24	2.331.124,54	-
Investimentos	18.074.094,93	366.516,55	1.171.103,51	1.939.869,32	2.207.573,66	2.425.386,93	903.867,63	2.451.396,84	2.741.138,97	1.277.054,38	2.580.087,14	-
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização e Encargos Div. Ativa	1.674.896,39	170.461,45	170.638,49	173.961,58	171.044,58	171.251,04	176.316,49	171.671,19	182.111,70	177.779,60	109.660,28	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar	10.788.898,31	6.626.881,18	1.310.933,67	1.097.739,79	440.181,71	338.112,69	265.920,94	373.073,77	152.968,58	48.051,79	140.094,19	-
Interferência Financeira	525.536,54	47.085,60	59.804,10	59.759,85	80.000,00	59.759,85	49.511,70	59.759,85	59.759,85	29.759,85	29.759,85	-
TOTAL POR MÊS	18.074.094,93	366.516,55	1.171.103,51	1.939.869,32	2.207.573,66	2.425.386,93	903.867,63	2.451.396,84	2.741.138,97	1.277.054,38	2.580.087,14	-
TOTAL POR BIMESTRE	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	23.248.773,74	-

IBIPORÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO

DESCRIÇÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÁ											
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)											
	DECRETO 436/2016 EXERCÍCIO 2016											
ANEXO I	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
DESPESA FIXADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Fundação Cultural de Ibiporá	213.952,83	37.046,30	3.607,85	19.494,99	11.181,06	59.003,69	7.153,39	11.635,44	30.429,91	15.424,69	18.975,51	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	188.421,96	37.046,30	3.607,85	15.294,99	8.869,56	51.258,77	7.153,39	9.741,59	25.739,61	10.734,38	18.975,51	-
Investimentos	25.530,87	-	-	4.200,00	2.311,50	7.744,92	-	1.893,85	4.690,30	4.690,30	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar	4.115,03	275,73	2.747,40	-	975,10	116,80	-	-	-	-	-	-
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR MÊS	213.952,83	37.046,30	3.607,85	19.494,99	11.181,06	59.003,69	7.153,39	11.635,44	30.429,91	15.424,69	18.975,51	-
TOTAL POR BIMESTRE	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	43.677,26	-

IBIPORÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

JULIO CESAR DUTRA
DIRETOR

DESCRIÇÃO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÁ											
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)											
	DECRETO 436/2016 EXERCÍCIO 2016											
ANEXO I	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
DESPESA FIXADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Instituto de Previdência de Ibiporá	10.427.726,01	927.395,43	929.080,91	1.389.803,90	1.019.592,88	1.019.267,56	1.006.436,32	1.042.851,70	1.049.572,81	1.026.495,72	1.017.228,78	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.520.903,01	853.436,70	858.550,52	1.065.105,14	951.698,63	951.027,81	960.063,60	980.116,30	957.724,11	978.021,00	965.159,20	-
Outras Despesas Correntes	650.001,49	73.958,73	70.530,39	91.929,90	67.894,25	68.239,75	46.372,72	52.735,40	75.799,05	48.474,72	52.069,58	-
Investimentos	256.821,51	-	-	230.768,86	-	-	-	10.000,00	15.055,25	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interferência Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR MÊS	10.427.726,01	927.395,43	929.080,91	1.389.803,90	1.019.592,88	1.019.267,56	1.006.436,32	1.042.851,70	1.049.572,81	1.026.495,72	1.017.228,78	-
TOTAL POR BIMESTRE	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	1.856.476,34	-

IBIPORÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
DIRETORA - PRESIDENTE

DESCRIÇÃO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE											
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA (LRF ART 8º 101/2000)											
	DECRETO 436/2016 EXERCÍCIO 2016											
ANEXO I	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE	
DESPESA FIXADA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	11.384.288,34	1.276.119,41	1.380.459,16	1.707.901,07	1.439.537,00	1.371.028,21	1.267.113,41	1.358.311,88	1.368.601,54	1.484.747,89	1.330.668,95	-
Pessoal e Encargos Sociais	4.671.232,35	426.165,40	411.135,10	523.225,21	480.910,78	425.415,75	466.672,69	451.227,03	481.684,01	451.240,54	492.198,65	-
Outras Despesas Correntes	8.919.508,19	815.366,82	961.434,06	1.170.775,76	930.123,82	877.515,96	788.739,82	882.344,85	845.867,53	865.967,25	831.372,30	-
Investimentos	393.741,40	34.586,90	7.899,00	3.900,00	28.950,00	77.095,50	11.700,00	14.040,00	41.050,00	167.420,00	7.100,00	-
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar	811.217,25	436.651,95	145.086,00	30.114,77	-	40.025,00	167.478,00	861,44	1.000,00	-	-	-
Interferência Financeira	37.423,33	-	-	37.423,33	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL POR MÊS	11.384.288,34	1.276.119,41	1.380.459,16	1.707.901,07	1.439.537,00	1.371.028,21	1.267.113,41	1.358.311,88	1.368.601,54	1.484.747,89	1.330.668,95	-
TOTAL POR BIMESTRE	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	2.656.578,39	-

IBIPORÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

CLAUDIO BUZETTI
DIRETOR



Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 437, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de abertura, alargamento, conservação e/ou melhoramento da Avenida Souza Naves e Rua Amazonas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'I' e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 7º, XI e 64, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras a seguir descritas e caracterizadas, destinadas a obras de abertura, alargamento, conservação e/ou melhoramento da Avenida Souza Naves e Rua Amazonas, no Município de Ibiporã:

I - Uma área de terras medindo 572,92 metros quadrados, constituída pelo lote 39/40-1, da subdivisão do lote 39/40, oriundo da unificação do lote 39 da subdivisão do lote 39 com o lote 40 da Gleba Patrimônio Ibiporã - Município e Comarca de Ibiporã, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco cravado na Avenida Souza Naves com o Lote 39-2, segue-se no rumo verdadeiro de SW 80º38'10" NE numa extensão de 10,05 metros; deste ponto, segue desenvolvimento em curva para a direita com 15,61 metros e raio de 16,52 metros; deste ponto, desenvolvimento em curva a esquerda com 4,06 metros e raio de 4,81 metros; deste ponto, segue confrontando com o lote 39/40 remanescente no rumo NW 61º28'41" SE numa extensão de 15,97 metros; deste, desenvolvimento em curva para a direita com 1,44 metros com raio de 8,50 metros; deste ponto, segue no rumo NE 80º40'00" SW numa extensão de 37,22 metros; e deste, segue no rumo SE 9º27'31" NW numa extensão de 23,97 metros, até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Obras

DECRETO Nº. – 426/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 11.355/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 18 (DEZOITO) da Quadra 05 (ZERO CINCO) da planta do Loteamento denominado JARDIM CASA GRANDE, Ibiporã Pr, medindo 359,85M2 (TREZENTOS CINQUENTA E NOVE VÍRGULA OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel local nº - 14.032 livro 2-U-2 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 18.....MEDINDO 125,29M2
LOTE 18-A.....MEDINDO 234,56M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 433/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º As Ruas, Logradouros Públicos e Área Institucional localizados no loteamento denominado: **RESIDENCIAL ALCIDES PELISSON**, despachado pelo protocolo nº - 11.918/2015 e aprovado pelo Decreto nº - 275/2016 datado de 28/07/2016, deste Município, passam a ser denominadas da seguinte forma:

Nº	Local Atual	Nome da Rua
01	RUA nº - 01	RUA ALBINO PELISSON
02	RUA nº - 02	RUA NAIR FIORI PELISSON
03	RUA nº - 03	RUA ALCEU WALDENIR PELISSON
04	RUA nº - 04	RUA NATÁLIA BETIATI PELISSON
05	RUA nº - 05	RUA REGINA MARCATO PELISSON
06	ÁREA INSTITUCIONAL	PRAÇA PADRE VICENTI MARIANI

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal



DECRETO N.º – 432/2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob n.º – 9.445/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 01 (ZERO UM) da Quadra “A” da planta do Loteamento denominado CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS ITAÚNA, situado no lugar denominado Fazenda Três Bócas ou Barras, destacada de área maior da Fazenda Itaúna em Ibiporã Pr, medindo 20.540,03 (VINTE MIL QUINHENTOS E QUARENTA VÍRGULA TRÊS METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel n.º - 13.856 livro 2-T-2 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 01.....MEDINDO 6.421,51M2
LOTE 01-A.....MEDINDO 14.118,52M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º – 427/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob n.º – 11.958/2016;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de ANEXAÇÃO do Lote 13-A (TREZE-A) subdivisão da Chácara 13 (TREZE), medindo 2.639,60M2 (DOIS MIL SEISCENTOS TRINTA E NOVE VÍRGULA SESENTA METROS QUADRADOS), objeto da matrícula n.º - 13.957, livro n.º - 2-T-2 ficha n.º - 01 com o Lote 14-A (QUATORZE-A) subdivisão da Chácara 14-A (QUATORZE-A), medindo 1.367,01M2 (UM MIL TREZENTOS SESENTA E SETE VÍRGULA UM METROS QUADRADOS), da planta do RECANTO ALVORADA I – Ibiporã Pr., objeto da matrícula n.º - 24.004. livro n.º - 2-X-4 ficha n.º - 01, do Serviço Registral de Imóveis, Foro Regional de Ibiporã, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 13A/14A.....MEDINDO 4.006,61M2

Art.2º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 13A/14A, oriundo da anexação dos Lotes 13A com o Lote 14A, medindo 4.006,61M2, ambos da Planta do RECANTO ALVORADA I, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 13A/14A.....MEDINDO 3.046,79M2
LOTE 13A/14A-1.....MEDINDO 319,85M2
LOTE 13A/14A-2.....MEDINDO 319,85M2
LOTE 13A/14A-3.....MEDINDO 320,12M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Óleos Lubrificantes e Aditivos para os veículos do SAMAE.

Tipo: Menor Preço Por Lote. **Data de Abertura:** 12/12/2016 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 58.482,65 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 24 de Novembro de 2016.

Claudio Buzeti - Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N.º 093/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal n.º 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 043/2016, de 06 de junho de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 10 de junho de 2016, que adiou as férias do servidor Helio Cesar da Silva, passando a conter o seguinte:

Onde se lê:
“ficando o novo período de gozo agendado para o período de 10/10/2016 a 28/10/2016.”

Leia-se:
“ficando o novo período de gozo agendado para o período de 10/10/2016 a 29/10/2016.”

IBIPORÃ-PR, 21 de novembro de 2016

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



PORTARIA Nº 094/2016

O Presidente da Comissão de Sindicância Investigatória nº 001/2016, designada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Ibiporã, Sr. Cláudio Buzeti, por meio da Portaria nº 092/2016, de 18 de novembro de 2016, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 272, de 18 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma dos artigos 250 e 264, § 2º, da Lei nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008, a servidora Margarida Takako Amari, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Referência 04, do quadro de pessoal do SAMAE, matrícula funcional nº 112, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Sindicante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIPORÃ-PR., 23 de novembro de 2016

Marcus Henrique Botti de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 095/2016

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto nos Artigos 142 ao 153 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos períodos de fruição:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
			AQUISITIVO	
113	Adriano Belinato	Agente de Operações	2015/2016	05/12/2016 a 24/12/2016
272	Edilson Ribeiro Lopes	Agente de Operações	2015/2016	14/12/2016 a 02/01/2017
279	José Aparecido Mariano	Agente de Operações	2015/2016	12/12/2016 a 10/01/2017
284	José Natalino do Nascimento	Agente de Operações	2015/2016	12/12/2016 a 10/01/2017
57	Marli Garcia Freitas	Assistente de Administração	2015/2016	12/12/2016 a 31/12/2017
264	Nelson Onisko da Silva	Agente de Operações	2015/2016	12/12/2016 a 10/01/2017
317	Ruberli Eliel Pereira	Agente de Operações	2015/2016	12/12/2016 a 31/12/2017

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 25 de novembro de 2016

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2016

CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Diante dos documentos acostados, inclusive termo de referência e pareceres emitido nos presentes autos pela Comissão Permanente de Licitação e Setor Jurídico, estando o processo em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **RATIFICO/ HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, artigo 24, II da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)** para a contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para viagem de ida e volta à cidade de Curitiba/PR em premiação do "II Prêmio Rubem Alves", conforme a especificação do objeto constante no Termo de Referência, serviço a ser fornecido pela empresa **Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.233.521/0014-27 (filial), NIRE 4190083984-1, situada à Avenida Celso Garcia Cid., nº. 1100-B, Boa Vista, Londrina/PR, CEP 86.039-000, vencedora com o menor preço.

Ibiporã, 25 de Novembro de 2016.

Lafayette Forin

Presidente da Câmara Municipal